



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 18 de Abril de 2024 - Edição nº 568

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 001/2024: "LICENÇA AMBIENTAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO MEU."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 88F93CE380-F5A1138DE4-E77C9294C1-F32C083514



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMAMA Nº 001 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LICENÇA AMBIENTAL LOTEAMENTO
RESIDENCIAL SONHO MEU.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 508, de 03 de abril de 2023, e pelo Decreto nº 361, de 11 de abril de 2024;

Considerando, as disposições da Lei 6.569 de 17 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto 6785, de 23 de setembro de 1997, que tratam sobre licenciamento ambiental no Estado da Bahia;

Considerando, o interesse público prioritário na conservação do meio ambiente e organização da governança ambiental local, em resposta à solicitação Protocolo nº 001/2024 solicitado por: SAULO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.450.363/0001-29. Após análise técnica e visita *in loco*; considerando os documentos apresentados e a veracidade dos fatos e Parecer Técnico nº 01/2024 desta secretaria;

Considerando, deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Licença Ambiental, para implementação do Loteamento Residencial Sonho Meu, localizado Zona Urbana de Suçuarana, neste município de Tanhaçu-BA.

§ 1º - A SEMAMA fará a fiscalização permanente dos documentos apresentados e acompanhamento do monitoramento da execução dos planos ambientais de reparação, compensação e monitoramento até a operacionalização do negócio.

§ 2º - Fica dispensada Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

§ 3º - Essa licença possui prazo de 02 (dois) anos a partir da instalação do empreendimento podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanhaçu, 18 de abril de 2024.

WILLIAM SILVA ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu - BA,
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459 - 1616